



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 35:049 — Autoriza a Câmara Municipal da Covilhã a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno destinada à construção de um edificio escolar do Plano dos Centenários.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 35:050 — Abre um crédito para aquisição de impressos para o Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 35:051 — Transfere uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério — Abre um crédito para reforço de várias dotações inseridas nos artigos 61.º, 62.º e 63.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Decreto n.º 35:052 — Fixa em 10 por cento a taxa da contribuição predial rústica a incidir nos rendimentos constantes das matrizes cadastrais dos concelhos de Beja, Cuba e Vidigueira.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 35:053 — Abre um crédito destinado a despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha do pessoal consular.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 35:054 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de beneficiação e melhoramentos na Escola de Belas Artes de Lisboa.

Decreto n.º 35:055 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a construção dos muros de vedação do Sanatório D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 35:056 — Abre um crédito destinado a ajudas de custo e despesas de deslocação do pessoal da Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 35:049

A Câmara Municipal da Covilhã requereu ao Govêrno o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação de uma parcela do terreno existente naquela cidade que se lhe torna necessário adquirir para a construção de um edificio escolar do Plano dos Centenários.

Correu o respectivo processo todos os trâmites legais e obteve pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça, tendo o Conselho de Ministros, por seu despacho de 19 do corrente, reconhecido a utilidade pública e urgência da expropriação de que se trata.

Nestas condições:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal da Covilhã a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo do disposto no decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, uma parcela de terreno com a área de 3:900^m2,50, que faz parte do prédio descrito na respectiva matriz predial sob o n.º 352, pertencente ao Dr. Afonso de Albuquerque, a sua mulher, Manuela Calheiros de Albuquerque, e à menor Maria da Conceição Mendes Cruz, e que confronta do norte com a Rua Conde da Covilhã; do sul, com Alexandre Calheiros; do nascente, com a Rua Marquês de Ávila e Bolama (estrada nacional n.º 15) e com a Rua Conde da Covilhã, e do poente, com Alexandre Calheiros, Dr. Afonso de Albuquerque, Beco de S. Salvador, António Fiadeiro e José Esteves Fiadeiro, terreno que se destina à implantação de um edificio escolar do Plano dos Centenários.

Art. 2.º Os prazos para início e conclusão das obras serão os fixados pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, a que incumbe a construção do edificio.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 23 de Outubro de 1945.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:050

Com fundamento no disposto no artigo 35.º e alínea d) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 12.000\$, destinado à aquisição de impressos para o Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 372.º, capítulo 7.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º São anuladas, no mesmo capítulo do referido orçamento, as seguintes importâncias:

No n.º 1) do artigo 366.º	500\$00
No n.º 2) do artigo 366.º	6.500\$00
No n.º 2) do artigo 372.º	5.000\$00
	12.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1945.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:051

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É transferida a importância de 30.000\$ da verba de 400.000\$ descrita no n.º 2) do artigo 66.º, capítulo 3.º, sendo 15.000\$ para cada uma das verbas inscritas nos n.º 1) e n.º 2) do artigo 64.º do mesmo capítulo do orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o ano económico corrente.

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 145.000\$, destinado a reforçar com as importâncias de 100.000\$, 15.000\$ e 30.000\$, respectivamente, as verbas de 280.000\$, 10.000\$ e 20.000\$ descritas no n.º 1) do artigo 60.º, n.º 1) do artigo 61.º e n.º 2) do artigo 62.º do capítulo 3.º do orçamento acima mencionado.

Art. 3.º São anuladas as importâncias de 45.000\$, 15.000\$ e 85.000\$ nas verbas de 372.600\$, 30.000\$ e 400.000\$ inscritas no n.º 1) do artigo 57.º, n.º 2) do artigo 59.º e n.º 2) do artigo 66.º, do capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, bem como a transferência constante deste diploma, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381 referido.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1945.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*—*Américo Deus Rodrigues Tomaz*—*Augusto Cancela de Abreu*—*José Caeiro da Mata*—*Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 35:052

De harmonia com o disposto no artigo 21.º do decreto-lei n.º 31:975, de 20 de Abril de 1942;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É fixada em 10 por cento a taxa da contribuição predial rústica a incidir nos rendimentos constantes das matrizes cadastrais dos concelhos de Beja, Cuba e Vidigueira.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1945.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:053

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos deste último artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É transferida a importância de 300.000\$ da verba da alínea b) do n.º 1) do artigo 24.º, do capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para reforço da verba do n.º 1) do artigo 26.º dos mesmos capítulo e orçamento, consignada a «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» do pessoal diplomático.

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito

especial da quantia de 250.000\$, destinado a «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» do pessoal consular, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 39.º, do capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 3.º São anuladas as seguintes quantias nas verbas do mesmo orçamento adiante indicadas:

Capítulo 4.º:

Artigo 34.º, n.º 1), alínea a)	50.000\$00
Artigo 37.º, n.º 1), alínea a)	50.000\$00
Artigo 37.º, n.º 1), alínea b)	100.000\$00
Artigo 37.º, n.º 2)	50.000\$00

Total a anular 250.000\$00

O crédito e a transferência a quo se referem o presente decreto foram registados na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta deste decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 35:054

Considerando que foram adjudicadas as obras da Escola de Belas Artes de Lisboa (beneficiação e melhoramentos) a Mário Domingos Costa;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mário Domingos Costa para a execução das obras da Escola de Belas Artes de Lisboa (beneficiação e melhoramentos), pela importância de 219.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 69.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Augusto Cancela de Abreu.

Decreto n.º 35:055

Considerando que foram adjudicadas as obras de construção dos muros de vedação do Sanatório D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia, a António de Oliveira Gomes;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António de Oliveira Gomes para a execução das obras de construção dos muros de vedação do Sanatório D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia, pela importância de 357.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 178.500\$ no corrente ano e 178.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Augusto Cancela de Abreu.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da verba seguinte no actual orçamento deste Ministério:

Instituto Industrial de Lisboa

Artigo 739.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 1) para a primeira verba do n.º 3) . . . 15.000\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Outubro de 1945. — Pelo Chefe da Repartição, Darwin de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:056

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da quantia de 80.000\$, destinado a ajudas de custo e despesas de deslocação do pessoal da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas, devendo a mesma importância ser adicionada às dotações do actual orçamento do segundo dos mencionados Ministérios, como segue:

CAPÍTULO 6.º

Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas

Sede

Despesas com o pessoal:

Artigo 106.º — Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo	30.000\$00
2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha	50.000\$00
	<u>80.000\$00</u>

Art. 2.º É anulada a importância de 80.000\$ nas dotações seguintes do mesmo orçamento:

No capítulo 6.º, artigo 104.º, n.º 2)	20.000\$00
No capítulo 15.º, artigo 304.º, n.º 3)	60.000\$00
	<u>80.000\$00</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio do 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.